



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.12.09.003682-6		VALIDADE 10/09/2013	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 005132/2011 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).			
1 - Nº Empreendimento 0000001738	2 - Razão Social CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO		
3 - Endereço Fazenda Pedrinhas, 100 - Pedrinhas			
4 - Município Cabrobó - PE		5 - CEP 56180000	
6 - CNPJ / CPF 09.293.834/0002-98		7 - RG / Inscrição Estadual 18136003634615	
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Pesquisa e Extração Mineral, Código 2.3 - M do Anexo I da Lei nº 14.249/2010 e alterado pela Lei nº 14.549/2011, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade consiste na extração de granito, em uma área de 3,31 ha, com produção mensal de 17.600 m³, localizado no Fazenda Sitio Cabrobó, município de Cabrobó/PE.			
9 - Exigências <ol style="list-style-type: none"> 1. Concentrar os trabalhos de extração mineral somente na área determinada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM (Processo DNPM 840.136/2009 - Registro de Licença nº 551/2009); 2. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentados à CPRH; 3. Apresentar, semestralmente, Relatório de Controle Ambiental - RCA; 4. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal deverá ser solicitada autorização específica da CPRH; 5. O solo de natureza orgânica, resultante do decapeamento da jazida, deverá ser armazenado de forma adequada, para posterior uso nos trabalhos de recuperação da área minerada; 6. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade; 7. Seguir rigorosamente as Normas estabelecidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, para armazenagem, uso e manuseio de material explosivo; 8. Adotar Plano de Fogo compatível com a aproximação de estradas e propriedades vizinhas, tendo em vista resguardar outros interesses econômicos e segurança da comunidade existente no entorno da área; 9. Realizar as detonações de fogos primários e secundários com o máximo rigor de segurança, retirando todo o pessoal da área sujeita a ultralancamentos de fragmentos, interditar os acessos à mina e avisar através de sirene que a detonação irá ser realizada; 10. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; 11. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores; 12. O transporte do produto da pedra deverá ser feito em veículos adequados, com cobertura de lona envolvendo toda a carroceria; 13. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público; 14. Realizar a recuperação da área minerada de acordo com o PRAD, de modo a permitir a sua plena recuperação; 15. O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado ao rerrefino, conforme disposto na Resolução CONAMA 362/2005; 16. Qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados deverá ter prévio licenciamento da CPRH. 			
10 - Requisitos			
12 - DATA EMISSÃO 10/09/2012		13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
14 - DIRETOR 		 Fábio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Matr. 279.600-7	

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0512090036826

CÓDIGO DE SEGURANÇA

d10d13g

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não cumprimento das condicionantes existentes nesta licença implicará na perda da validade da presente licença ambiental;
3. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO
10/09/2012

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR

Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

Fabio Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
Ins. 279.600-7



0512090036826

CÓDIGO DE SEGURANÇA d10d13g

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.



PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO